



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº265/88

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder aumento nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes dos cargos de Provisão Efetivo e em Comissão, Inativos, Pensionistas, Aposentados e Celetistas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a conceder aumento nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes dos cargos de Provisão Efetivo e em Comissão, Inativos, Pensionistas, Aposentados e Celetistas, no percentual de 31% (trinta e um por cento) a partir de 1º de janeiro de 1988.

Art. 2º - As funções gratificadas serão majoradas no mesmo percentual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos oito dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e oitenta e oito.

Publique-se:

ARMANDO LUIZ PAVÃO

Prefeito Municipal

PEDRO CEZAR PAVÃO

Diretor de Administração